**MOÇÃO DE APELO**

 Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao **Exmo. Sr. Prefeito extensível à Fiscalização de Postura do Município para que seja intensificada a fiscalização de soltura de fogos de artifício, em cumprimento à Lei Municipal n.º 3.212 de 08 de maio de 2017.**

**JUSTIFICATIVA**

 Principalmente no mês de junho devido as festas juninas, há um aumento do número de casos de soltura de fogos de artifício, o que é proibido em nosso município.

 No dia 22 de junho p.p., uma quinta-feira, por volta das 22h houve uma grande queima de fogos, não se tem notícia de quem tenha realizado essa soltura, e muitas pessoas procuraram este subscritor com essa reclamação.

 Reclamação esta pertinente, haja vista, pois muitas mães de crianças com TEA que acordaram assustadas, protetores de animais, além de pessoas doentes e de pacientes internados sofrem com todo o barulho.

 Necessário e urgente se faz uma maior fiscalização nesse sentindo, para dar efetividade à Lei Municipal n.º 3.212 de 08 de maio de 2017, que ***“PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA QUE ESPECIFICA, SEM PREJUÍZO DE PROIBIÇÕES E SANÇÕES PREVISTAS EM OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, mais especificamente o art. 6º que traz:

***Art. 6º*** *- Fica proibida a realização de shows e espetáculos pirotécnicos com fogos de estampidos mencionados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei no perímetro urbano do município da Estância Turística de Barra Bonita. Outros tipos de fogos podem ser utilizados obedecendo à legislação específica.*

 Pelo descumprimento desta Lei, o infrator incorre nas penas impostas no art. 10, com imposição de multas, inclusive podendo chegar a interdição de estabelecimentos, e o mais importante é intensificar essa fiscalização e aplicação de penalidades aos infratores, para que não ocorram mais soltura de fogos em nosso município.

 Diante disso, prezando pelo bem estar de nossa população, bem como para dar efetividade as leis municipais, rogo pelo atendimento imediato desta Moção de Apelo.

 Sala das Sessões, em 23 de junho de 2023.

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**

Vereador